

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3
DA LEI 14.133-2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

EMPRESA:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.596.419/0001-09

VALOR: 448,00 (MENSAL)

Prazo: 05 anos

DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

AGENTE RESPONSÁVEL: Jovanildo Viola

MATRÍCULA: 89252

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal, como órgão legislativo essencial para o funcionamento da administração pública de Laranjeiras do Sul, necessita de infraestrutura de comunicação eficiente e segura para desempenhar suas atividades com eficácia. A contratação de um combo de serviços de internet e telefonia fixa visa atender às necessidades de comunicação da Câmara, garantindo conectividade adequada para os trabalhos legislativos, administrativos e de relacionamento com a comunidade.

A contratação de serviços de internet e telefonia fixa para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, justifica-se pela necessidade de garantir comunicação eficiente e segura para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, promovendo integração entre vereadores, servidores e cidadãos, com suporte a sistemas digitais e videoconferências, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

* Comunicação Interna e Externa: A Câmara precisa de comunicação ágil entre seus membros (vereadores), servidores e com órgãos externos (prefeitura, outros poderes, cidadãos).

* Acesso a Sistemas e Serviços Digitais: A modernização dos processos legislativos (tramitação de projetos, atas digitais, sistemas de gestão) depende de conectividade estável.

* Atendimento ao Cidadão: Canais de comunicação eficientes melhoram o relacionamento com a população.

A justifica-se a contratação do combo integrado de internet + telefonia fixa, pelo fato que na cidade de Laranjeiras do Sul, a telefonia fixa só é operada juntamente com os serviços de internet pelas empresas do ramo no município, tudo se deve por conta da operado do serviço (Oi) encerrou-se as atividades no município, sendo assim a contratação de internet + telefonia fixa em só se da em conjunto por parte das empresas locais.

II – OBJETO

Contratação de Combo Link de Internet e Telefonia fixa, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

**III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO**

A data prevista para contratação é em novembro de 2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada pelo setor de contabilidade.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações correlatadas

VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento: Jovanildo Viola (Presidente da Legislativo)

Gestor do contrato: Marcos Kapassi

Fiscal do contrato: Gilmar Zocche

Laranjeiras do Sul, 03 de outubro de 2025.


Jovanildo Viola
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 063/2025

Data 02/10/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: Ampernet Telecom

CNPJ: 04.596.419/0001-09

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	VALOR
12 meses	COMBO LINK DE INTERNET + TELEFONIA: *Link de Internet 01 giga; *UI. U6 + unifi Ap Ac wifi6 mimo 2.4/5gz 2.975 gbps 300+cliente+fonte para Unifi (02 und); *P.Mikrotik Routerboar DRB 750gr3 Hex 880mhz 256 Mb L4; *Linhas Telefonicas STFC-SIP (02 linhas)	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
TOTAL			RS 5.376,00

Validade do orçamento 30 dias.

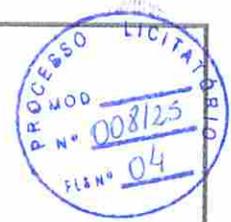

Assinatura e Carimbo da Empresa

Ampernet Telecomunicações
CNPJ 04 596 419/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.596.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERNET	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 956	COMPLEMENTO SALA FRENTE
--------------------------	---------------	----------------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO2@AMPERNET.COM.BR	TELEFONE (46) 3547-8500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 16:41:13 (data e hora de Brasília).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 063/2025

Data 02/10/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: LIGANETTI TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 35.238.423/0001-29

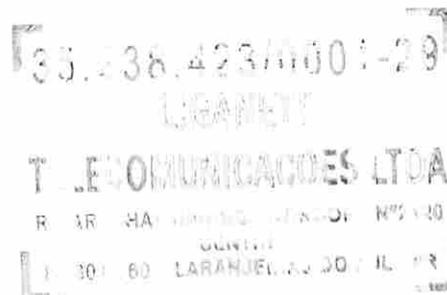
Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	VALOR
12 meses	COMBO LINK DE INTERNET + TELEFONIA: *Link de Internet 01 giga; *UI. U6 + unifi Ap Ac wifi6 mimo 2.4/5gz 2.975 gbps 300+cliente+fonte para Unifi (02 und); *P.Mikrotik Routerboar DRB 750gr3 Hex 880mhz 256 Mb L4; *Linhas Telefonicas STFC-SIP (02 linhas)	460,00	5.520,00
TOTAL			RS 5.520,00

Validade do orçamento 30 dias.

Assinatura e Carimbo da Empresa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.238.423/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGANETT TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2120	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEVERSON.GODINHO@LIGANETT.COM.BR	TELEFONE (42) 3635-2731
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 16:42:26 (data e hora de Brasília).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua 7 de Setembro 1 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 063/2025

Data 02/10/2025

DE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/000165

PARA: Josnir Antonio Tersi Informatica
CNPJ: 19.025.982.0001.02

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	VALOR
12 meses	COMBO LINK DE INTERNET + TELEFONIA: *Link de Internet 01 giga; *UI. U6 + unifi Ap Ac wifi6 mimo 2.4/5gz 2.975 gbps 300+cliente+fonte para Unifi (02 und); *P.Mikrotik Routerboar DRB 750gr3 Hex 880mhz 256 Mb L4; *Linhas Telefonicas STFC-SIP (02 linhas)	R\$ 520.00	R\$ 6.240.00
TOTAL			R\$ 6.240.00

Validade do orçamento 30 dias.

Josnir Antonio Tersi
Assinatura e Carimbo da Empresa

19.025.982/0001-02

JOSNIR ANTONIO TERSI
INFORMÁTICA - ME

Rua Santana, nº 1320
Centro - Cep 85301-200

LARANJEIRAS DO SUL - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.025.982/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013	
NOME EMPRESARIAL JOSNIR ANTONIO TERSI - INFORMATICA -			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SKYNETT	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTANA	NÚMERO 1320	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.301-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.ATIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-3835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 16:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS EM ANEXO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMBO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

EMPRESA 01: LIGANETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.238.423/0001-29, ENDERÇO: RUA MARECHAL C. RONDON, Nº2120, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42)3635-2731.

EMPRESA 02: AMPERNET- TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.596.419/0001-09, ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 956, BAIRRO: CENTRO, AMPERE – PR. CONTATO: (46) 3547-8500.

EMPRESA 03: SKYNETT – JOSNIR ANTONIO TERSI- INFORMATICA, CNPJ: 19.025.982/0001-02, ENDEREÇO: RUA SANTANA, Nº 1320, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR. CONTATO: (42)3635- 3835.

Item	Qtd	Nome do produto/serviço	Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03		
			RS MENSAL	RS ANUAL	RS MENSAL	RS ANUAL	RS MENSAL	RS ANUAL	
1	60 MESES	CONTRATAÇÃO DE COMBO LINK DE INTERNET + TELEFONIA FIXA: *Link de Internet 01 giga; *Ul. U6 + unifi Ap Ac wifi6 mimo 2.4/5gz 2.975 gbps 300+cliente+fonte para Unifi (02 und); *P.Mikrotik Routerboar DRB 750gr3 Hex 880mhz 256 Mb L4; *Linhas Telefonicas STFC-SIP (02 linhas)	460,00	27.600,00	448,00	26.880,00	520,00	31.200,00	
TOTAL (R\$)			R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)						

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor de Orçamento, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para o item da



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



solução, não elevando o custo do Item para ao poder público, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza

R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

. O valor a ser pago mensalmente diluído em 12 (dose) meses conforme contrato.

Laranjeiras do Sul, 26 de setembro de 2025.



Antônio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO Nº 010/2025

Do: Setor Administrativo
Para: Setor de Contabilidade
Setor Jurídico
Gabinete do Presidente do Legislativo

Data: 03 de outubro de 2025.

REF: Contratação de Combo Link de Internet e Telefonia fixa, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Prezados Senhores,

Considerando a formalização do pedido do Gabinete do Presidente, visando a abertura de processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Contrato de Licitação, pelo Setor de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**;
- c) Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação e aprovação das minutas;
- d) Em caso de parecer favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Presidente do Legislativo.

Atenciosamente,


ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL/ SETOR DE COMPRAS



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO CONTÁBIL Nº. 11/2025

Para: Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet e telefonia fixa para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Valor Orçado: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais

Prazo: 60 meses

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a *existência de dotação orçamentária* para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas na cotação de preço apresentada pelas Empresas.

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0130	
Despesa orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 25.371,50 (vinte cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)	

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.14.00

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária (Lei n.052/2024 no exercício de 2025), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual (Lei N. 019/2021 no exercício de 2025), e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei N. 034/2024 no exercício de 2025), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.

Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.

O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

É a declaração

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2025



Equipário

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL	5.520.000,00	4.660.000,00	3.058.770,16	1.501.229,84
001 CAMARA MUNICIPAL	5.520.000,00	4.560.000,00	3.058.770,16	1.501.229,84
01.031.0100.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0100.1003 REFORMAS E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO	230.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00020 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	230.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0100.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.090.000,00	4.540.000,00	3.058.770,16	1.481.229,84
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00030 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500.000,00	3.100.000,00	2.058.155,55	1.041.844,45
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00	200.000,00	162.078,66	37.921,34
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00050 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	150.000,00	95.919,85	54.080,15
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
00060 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	70.000,00	63.288,46	6.711,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	98.000,00	69.631,94	28.368,06
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00090 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	15.000,00	302,63	14.697,37
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00100 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	460.000,00	343.865,29	116.134,71
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00130 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	40.000,00	14.628,50	25.371,50
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	50.000,00	3.613,85	46.386,15
3.3.91.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA				
00150 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	40.000,00	33.866,23	6.133,77
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00160 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00	240.000,00	173.907,00	66.093,00

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/10/2025



Página 2

Empenho

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00170 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	74.000,00	39.512,20	34.487,80
Total Geral	5.520.000,00	4.560.000,00	3.058.770,16	1.501.229,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/10/2025



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



1. TERMO DE REFERÊNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

2.2. A Câmara Municipal, como órgão legislativo essencial para o funcionamento da administração pública de Laranjeiras do Sul, necessita de infraestrutura de comunicação eficiente e segura para desempenhar suas atividades com eficácia.

2.3. Ajustifica-se a contratação do combo integrado de internet + telefonia fixa, pelo fato que na cidade de Laranjeiras do Sul, a telefonia fixa só é operada juntamente com os serviços de internet pelas empresas do ramo, tudo se deve por conta de que a operadora do serviço (Oi) encerrou as atividades no município.

2.4. O acesso à internet e a disponibilidade de comunicação via telefonia fixa são serviços essenciais para o funcionamento regular das atividades administrativas, técnicas, operacionais e institucionais deste órgão. Tais serviços são indispensáveis para:

- Comunicação interna e externa com outros órgãos da administração pública, fornecedores, servidores e público em geral;
- Execução de sistemas corporativos, governamentais e plataformas digitais;
- Atendimento ao cidadão por meio de canais de comunicação institucional;
- Transmissão e recebimento de dados de forma segura e ininterrupta.

2.5. Por tratar-se de serviços Natureza Contínua do Serviço, nos termos do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), uma vez que a interrupção da prestação comprometeria a continuidade das atividades essenciais do órgão. A vigência contratual de longo prazo (60 meses) busca assegurar estabilidade, previsibilidade de custos e otimização da gestão contratual.

3. DO VALOR

3.1. O valor total para o período de 60 (sessenta) meses, deste processo de Dispensa de licitação é de **R\$ 26.880,00** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), compreendendo: **R\$ 448,00** (quatrocentos e quarenta e oito reais) mensais para o combo LINK DE INTERNET + TELEFONIA FIXA, compreendendo:

*Link de Internet 01 giga;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



*UI. U6 + unifi Ap Ac wifi6 mimo 2.4/5gz 2.975 gbps 300+cliente+fonte para Unifi (02 und);

*P.Mikrotik Routerboar DRB 750gr3 Hex 880mhz 256 Mb L4;

*Linhas Telefonicas STFC-SIP (02 linhas).

3.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A previsão de vigência por 60 meses atende aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, conforme permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato de longo prazo:

- 1 Reduz a necessidade de sucessivas licitações, otimizando recursos humanos e operacionais;
- 2 Permite obter melhores condições comerciais, técnicas e de atendimento com o fornecedor, em função do compromisso de médio/longo prazo;
- 3 Garante maior estabilidade na prestação dos serviços e menor risco de descontinuidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 11º da Resolução do Legislativo nº 03/2023 de 05/06/2023.

4.2. O contrato decorrente da presente licitação duração de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo a aplicabilidade da Lei de licitações e a operação eficiente dos recursos públicos.

5.2. A presente dispensa de licitação foi elaborada nos termos de Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5.4. O presente ato tem como fundamentação Legal o II Art.75, da lei federal 14.133/21:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. [valor atualizado pelo Decreto 12343]

6. SUPORTE LEGAL



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

6.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

6.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

6.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

6.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

7.1.1. O presente certame não limita a participação de ME ou EPP ou sediadas na região Cantuquiriguaçu, pois na fase de orçamentação verificou-se que não há 3 empresas que se enquadrem neste quesito para a implementação da legislação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER):

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.3.1. Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União]

8.4. Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III, deste termo de referência, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo para início da execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da Ordem de Serviços.

9.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das etapas e percentuais previstos no cronograma apresentado pela Contratada, respeitando o período total de execução estipulado no Termo de Referência. Em caso de descumprimento a mesma fica sujeita as sanções previstas em contrato.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução desta Ata de Registro de Preço;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O recebimento e aceitação serão realizados em conformidade com a empresa contratada para realização de projetos e fiscalização da obra.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. A Câmara municipal de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar quaisquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Câmara municipal de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

12.6.1. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no item 13.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no item 13.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 13.1.1. ao 13.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

13.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.6. A sanção prevista no item 13.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.2. ao 13.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso 13.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.8 ao 13.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2. ao 13.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo senhor Gilmar Zoche, Matrícula nº 69-1.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.22. O gestor do contrato será o Sr. Marcos Kapassi, Matrícula 68-1

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente, conforme Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme informado pelo setor contábil os recursos que asseguram o pagamento do objeto deste Termo de Referência, estão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0130	
Despesa orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de PJ	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel -Pacote de Comunicação de Dados	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 25.371,50 (vinte cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)	

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul-PR, 21 de Outubro de 2025.

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Lote 01	Qtd	Un	Descrição	V. Unitário R\$
1	60	MÊS	LINK DE INTERNET + TELEFONIA FIXA, compreendendo: *Link de Internet 01 giga; *UI. U6 + unifi Ap Ac wifi6 mimo 2.4/5gz 2.975 gbps 300+cliente+fonte para Unifi (02 und); *P.Mikrotik Routerboar DRB 750gr3 Hex 880mhz 256 Mb L4; *Linhas Telefonicas STFC-SIP (02 linhas).	
Valor Total Geral R\$:				

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste edital.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº xx/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. (LOCAL,

DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro n°01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF n°940.892.569-68, residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, n°1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR,cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por XX, inscrito no CPF sob o n° XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação n° xx/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e da Lei Estadual n° 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

Lote 01	Qtd	Un	Descrição	V. Unitário R\$
1	60	MÊS	LINK DE INTERNET + TELEFONIA FIXA, compreendendo: *Link de Internet 01 giga; *UI. U6 + unifi Ap Ac wifi6 mimo 2.4/5gz 2.975 gbps 300+cliente+fonte para Unifi (02 und); *P.Mikrotik Routerboard DRB 750gr3 Hex 880mhz 256 Mb L4; *Linhas Telefônicas STFC-SIP (02 linhas).	
Valor Total Geral R\$:				



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024 e previsto no termo de referência.

3.2. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;

3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.

4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.

8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.

8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.

8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;

8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.

8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.

8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. **Multa:**

10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 10.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0130	
Despesa orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de PJ	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel -Pacote de Comunicação de Dados	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 25.371,50 (vinte cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelarà pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XX de 2025.

JOVANILDO VIOLA
CONTRATANTE
CONTRATADA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

A **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR**, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 08/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**.

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias **22/10/2025 até o dia 27/10/2025 às 23:59**, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2025.


Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025

Solicitação de Documentos



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Para Gerente LDS - Antonio Dias <gerentelds@ampernettelecom.com.br>

Data 2025-10-29 13:37



 4. TERMO DE REFERÊNCIA - LINK+TELEFONIA.pdf (~785 KB)

APÓS ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, INFORMAMOS QUE A EMPRESA AMPERNET LTDA, OFERTOU A MENOR PROPOSTA.

FRENTE AO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA APRECIÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONCEDEMOS 24 HORAS PARA ENVIO, ENCERRANDO-SE AS 14:00 H, DO DIA 30/10/2025 PRÓXIMO DIA ÚTIL.

ENVIAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE, A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONSTAM NO ITEM 8 E SEUS SUBITENS.

ATENCIOSAMENTE

MARCOS KAPASSI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.596.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERNET	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 956	COMPLEMENTO SALA FRENTE
--------------------------	---------------	----------------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO2@AMPERNET.COM.BR	TELEFONE (46) 3547-8500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 10:44:02 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado, residente e domiciliado a Rua Goiânia, 830, Centro, município de Ampére - Pr, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG n.º 7.703.658-0 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e, **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Xv de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - Pr, CEP 85.640-000, portadora do RG n.º 5.752.625-4 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. **R E S O L V E M**, constituir uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nome Comercial: “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, Tendo sede e foro a Rua Maringá, 1412, sala 3-B, Centro, município de Ampére – Pr, CEP - 85.640-000. Prazo de Duração: **Indeterminado**. Início de Atividade: **03-09-2001**. Atividade Econômica: **SERVIÇOS DE ACESSO A COMUNICAÇÃO DA INTERNET E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Capital Social: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 300 (trezentas), quotas de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

THIAGO PARISOTTO LUQUINI, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados em moeda corrente vigente no país, neste ato.



COMERCIAL
ARARA

2

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados em moeda corrente vigente no país, neste ato.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL EM R\$
<i>THIAGO PARISOTTO LUQUINI.....</i>	<i>150</i>	<i>50</i>	<i>15.000,00</i>
<i>INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO.....</i>	<i>150</i>	<i>50</i>	<i>15.000,00</i>
<i>TOTAL.....</i>	<i>300</i>	<i>100</i>	<i>30.000,00</i>

CLÁUSULA TERCEIRA:

GERENTES: *THIAGO PARISOTTO LUQUINI e INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO*, uso da firma individualmente. **Pró-labore:** *Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixando de comum acordo. Obrigações: PROIBIÇÃO de aval, endosso, fiança e caução de favor, e dispensados da prestação de caução.-*

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

Balanço Geral: *Anualmente em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantido em reservas na sociedade.-*

CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.-

2



COMERCIAL
PARANÁ

3

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

Deliberações sociais: Pôr maioria absoluta dos votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto para cada quota de capital.

CLÁUSULA OITAVA:

Transferencia de Quotas: Pôr consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo de direito de preferencia de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.-

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.-

Ampére - Pr, 31 de Julho de 2001.-

THIAGO PARISOTTO LUQUINI

INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

SIDINEI ROQUE CICHOCKI
OAB – PR – 23.396

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 IISSP-PR

RUI LUQUINI
RG N.º 1.630.386 IISSP-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2001
SOB O NÚMERO.
41 2 0462691 2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A abaixo identificada e qualificada:

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 41.823.888/0001-40, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº 412.0988476-6 em 05 de Maio de 2021, com sede na Rua Brasília, Nº 956, sala Nº 02, Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére – PR, representado, neste ato, por **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, Nº 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.642-016, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0, expedido pela SESP – PR, cartão do CPF Nº 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, Nº 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-110, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0, expedida pela SESP - PR e cartão do CPF Nº 619.974.209-53. Única sócia componente da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Rua Brasília, Nº 956, sala frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nº 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e inscrita no CNPJ sob Nº 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Brasília, Nº 956, sala frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-049.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DAS FILIAIS: A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, fica alterado os endereços das seguintes filiais:



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Fica alterada o endereço da seguinte filial para: - Situada no município de Pato Branco, Estado de Paraná, CEP 85.501-260, na Rua Araribóia, Nº 94, Centro, para qual está destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0019-38 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0196076-8 em 29 de Julho de 2021, cujo o início de suas atividades é em 10 de Agosto de 2021 e tem como atividade: **Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**

- Fica alterada o endereço da seguinte filial para: - Situada no município de Ampére, Estado de Paraná, CEP 85.640-049, na Rua Brasília, Nº 956, sala Nº 01, Centro, para qual está destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0020-71 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0207823-6 em 31 de Março de 2022, cujo o início de suas atividades é em 11 de Abril de 2022 e tem como atividade: **Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA: – DAS FILIAIS: A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, fica criada a seguinte filial:

- Fica criada a filial na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.980-007, na Avenida Campo Grande, Nº 1754, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo início de suas atividades será em 27 de Outubro de 2025, e terá como objeto social as seguintes atividades: **Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviço de telefonia fica comutada – STFC; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Construção de estações e redes de telecomunicação e manutenção de estações e redes de telecomunicações.**

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 41.823.888/0001-40, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N.º 412.0988476-6 em 05 de Maio de 2021, com sede na Rua Brasília, N.º 956, sala N.º 02, Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére – PR, representado, neste ato, por **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, N.º 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.642-016, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0, expedido pela SESP – PR, cartão do CPF N.º 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, N.º 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-110, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0, expedida pela SESP - PR e cartão do CPF N.º 619.974.209-53. Única sócia componente da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Rua Brasília, N.º 956, sala frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-049, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob N.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e inscrita no CNPJ sob N.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui a seguintes Filiais:

– Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, Nº 1468, sala Nº 05, Bairro Perpétuo Socorro, para qual está destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob Nº 429.0117782-7 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviço de telefonia fixa comutada – STFC; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Construção de estações e redes de telecomunicação e manutenção de estações e redes de telecomunicações.**

– Situada no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.010-000, na Avenida Doutor Vicente Machado, Nº 851, sala fundos, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0018-57 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nº 419.0196075-0 em 29 de Julho de 2021, cujo o início de suas atividades é 10 de Agosto de 2021 e tem como atividade: **Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**

– Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-260, na Rua Araribóia, Nº 94, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0019-38 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0196076-8 em 29 de Julho de 2021, cujo o início de suas atividades é 10 de Agosto de 2021 e tem como atividade: **Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**

– Situada no município de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-049, na Rua Brasília, 956, sala 01, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0020-71 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0207823-6 em 31 de Março de 2022, cujo o início de suas atividades é 11 de Abril de 2022 e tem como atividade:



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

– Situada no município de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, na Rua Professora Maria José Fidelis, Nº 129, Bairro Jardim Imperial, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0022-33 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nº 419.0217143-1 em 04 de Abril de 2024, cujo o início de suas atividades é 15 de Abril de 2024 e tem como atividade: **Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e Instalação de outros equipamentos de telefonia e comunicação.**

– Situada no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-056, na Rua Francisco Claudino dos Santos, Nº 354, loja Nº 01, Edif. Comercial e Resid., Edif. Torre do Sol, Bairro Pioneiros, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0023-14 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nº 419.0217144-9 em 04 de Abril de 2024, cujo o início de suas atividades é 15 de Abril de 2024 e tem como atividade: **Atividades de telecomunicações; Instalação de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**

- Situada na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.980-007, na Avenida Campo Grande, Nº 1754, Centro, para qual está destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo início de suas atividades será em 27 de Outubro de 2025, e terá como objeto social as seguintes atividades: **Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviço de telefonia fixa comutada – STFC; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Construção de estações e redes de telecomunicação e manutenção de estações e redes de telecomunicações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto social as seguintes atividades: **Serviços de comunicação multimídia – scm;**



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instalação de equipamentos de comunicação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de telefonia fixa comutada – stfc; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Serviços de telecomunicações; Aluguel de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem a sede e domicílio na Rua Brasília, Nº 956, sala frente, centro, município de Ampére, estado do Paraná, CEP 85.640-049.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 37.621.926,25 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), divididos em 376.219 (trezentas e setenta e seis mil e duzentos e dezenove) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	376.219	100,00	37.621.926,25
TOTAL	376.219	100,00	37.621.926,25

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADMINISTRADORES: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos não sócios que poderão assinar em conjunto ou isoladamente: **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no Regime de



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, Nº 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.642-016, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0, expedido pela SESP – PR, cartão do CPF Nº 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, Nº 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-110, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0, expedida pela SESP - PR e cartão do CPF Nº 619.974.209-53, que farão parte da administração, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

CLÁUSULA NONA – INÍCIO DE ATIVIDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS: A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios puderam fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferior a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídas ao sócio, a título de lucros distribuídos no período proporcionalmente as cotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditada os sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS

OMISSOS: Esta sociedade será regida pelas disposições do código civil Lei 10.406 de 2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade nem, por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 §1 do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe foram propostas com fundamento neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente o presente contrato em 01 (uma) única via.

Ampére - PR, 14 de Outubro de 2025.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI

CARLOS ALBERTO BAIOCO

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
REPRESENTADA E ADMINISTRADA POR: THIAGO PARISOTTO LUQUINI

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
REPRESENTADA E ADMINISTRADA POR: CARLOS ALBERTO BAIOCO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61997420953	CARLOS ALBERTO BAIOCO
03111235971	THIAGO PARISOTTO LUQUINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2025 16:25 SOB N° 20255118066.
PROTOCOLO: 255118066 DE 20/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516717864. CNPJ DA SEDE: 04596419000109.
NIRE: 41204626912. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2025.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

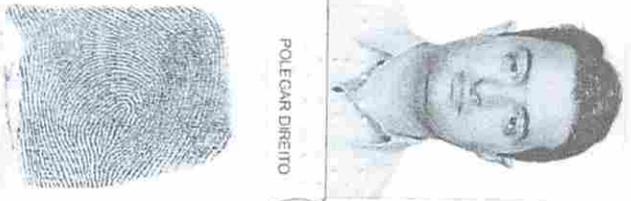
PROCESSO
MOD. 008/25
FLANº 61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.703.658-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.703.658-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/08/2015

NOME: THIAGO PARISOTTO LUQUINI

FILIAÇÃO: RUI LUQUINI
IRACI TERESINHA PARISOTTO LUQUINI

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1982

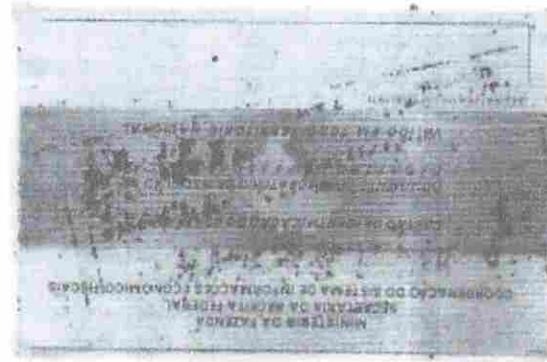
DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, AMPERE
C.NASC=543B; LIVRO=17A, FOLHA=238

CPF 031.112.359-71

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA			Protocolo: PRC2504435448			
NIRE : 41204626912 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41204626912		CNPJ 04.596.419/0001-09		Data de Ato Constitutivo 03/08/2001	Início de Atividade 03/09/2001	
Endereço Completo Rua BRASÍLIA, Nº 956, SALA FRENTE, CENTRO - Ampérea/PR - CEP 85640-000						
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAIS.						
Capital Social R\$ 37.621.926,25 (trinta e sete milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 37.621.926,25 (trinta e sete milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)						
Dados do Sócio						
Nome LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		CPF/CNPJ 41.823.888-0001-40	Participação no capital R\$ 37.621.926,25	Espécie de sócio Socio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome THIAGO PARISOTTO LUQUINI		CPF/CNPJ 031.112.359-71	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome CARLOS ALBERTO BAIOCO		CPF 619.974.209-53		Término do mandato Indeterminado		
Nome THIAGO PARISOTTO LUQUINI		CPF 031.112.359-71		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA	
Data 08/09/2025	Número 20254406823		Ato/eventos 214 / 214 - DELIBERACAO DE DIRETORIA		Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela						
1 - NIRE: 41902171449 Endereço Completo RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, Nº 354, ANDAR 1 LOJA 01 EDIF COMERCIAL E RESID. EDIF TORRE , PIONEIROS, Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83833056		CNPJ: 04.596.419/0023-14				
2 - NIRE: 41901960750 Endereço Completo AVENIDA DOUTOR VICENTE MACHADO, Nº 851, SALA FUNDOS , CENTRO, Ponta Grossa, PR, CEP: 84010000		CNPJ: 04.596.419/0018-57				
3 - NIRE: 42901177827 Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 1468, SALA 05, PERPETUO SOCORRO, São Lourenço do Oeste, SC, CEP: 89990000		CNPJ: 04.596.419/0007-02				
4 - NIRE: 41901960768 Endereço Completo RUA JACIRETA, Nº 98, LOJA TERREA 03 EDIF LOS ANGELES , CENTRO, Pato Branco, PR, CEP: 85504440		CNPJ: 04.596.419/0019-38				
5 - NIRE: 41902078236 Endereço Completo RUA BRASÍLIA, Nº 956, SALA 01 , CENTRO, Ampérea, PR, CEP: 85640000.		CNPJ: 04.596.419/0020-71				
6 - NIRE: 41902171431 Endereço Completo RUA PROFESSORA MARIA JOSE FIDELIS, Nº 129 , JARDIM IMPERIAL, Guaíra, PR, CEP: 85980000		CNPJ: 04.596.419/0022-33				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2025, às 08:15:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OCESCP1Z.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **04.596.419/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:43:27 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **F8EE.21C3.3A24.958A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.596.419/0001-09
Certidão n°: 64611120/2025
Expedição: 29/10/2025, às 14:29:40
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.596.419/0001-09
Razão Social: AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702340978085503

Informação obtida em 29/10/2025 14:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
13/10/2025 - 10:09:24

CNPJ:	04.596.419/0001-09	Inscrição Estadual:	90378077-00
Nome Empresarial:	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	R BRASILIA		
Número:	956	Complemento:	SL FRENTE
Bairro:	CENTRO		
Município:	AMPERE	UF:	PR
CEP:	85.640-000	Telefone:	(46)3547-8500
E-mail:	AMPERNET@AMPERNET.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	6110801 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC 6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
Início das Atividades:	07/2006
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2006
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2006
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
Secretaria Municipal da Fazenda



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem: 512	Verificado em: 2025	Válido até: 31/12/2025	Data de emissão: 14/01/2025
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 4150 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA Inscrição Municipal: 906	CNPJ 04.596.419/0001-09 Área: 1.682,00 m ²
--	---

ENDEREÇO	
Logradouro: BRASILIA Complemento: SALA FRENTE Bairro: CENTRO Cidade: Ampére	Número: 956 CEP: 85640-000 UF: PR

ATIVIDADE(S) CNAE
PRINCIPAL: 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
SECUNDÁRIA(S): 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 6141800 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6810202 - Aluguel de imóveis próprios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

OBSERVAÇÕES
Cadastro via RedeSim, protocolo PRN2419770818

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: KGFB-KQOI

Rua Maringá, 279 - 85640-000 - Ampére/PR - 46 3547-1122 - 85640000



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037186788-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.596.419/0001-09**
Nome: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**

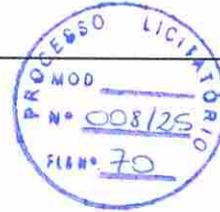
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Ampére



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
5419/2025	13/10/2025	12/12/2025	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	04.596.419/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
906	14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: BRASILIA, 956 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA FRENTE CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C255419N1293D34

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52276/2025

Validade: 04/11/2025

Razão social: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA		CNPJ: 04.596.419/0001-09
Num. Registro: 44231	Data do Registro: 16/06/2006	Capital Social: R\$ 25.533.206,00
Endereço: RUA BRASÍLIA, 956, SALA FRENTE, CENTRO		CEP: 85640-000
Cidade: AMPERE-PR		
Nº da Alteração Contratual: 31	Data da última alteração: 25/04/2024	
Objetivo Social: Serviços de comunicação multimídia - scm; Instalação de equipamentos de comunicação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de telefonia fixa comutada - stfc; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; serviços de telecomunicações; Aluguel de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e Atividades de cobranças e informações cadastrais.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

4 - CNPJ: 04596419000532	Situação: Cancelado
Endereço: RUA JOÃO DALPASQUALE, 508 SALA 101	
Bairro: CENTRO NORTE	Cidade: DOIS VIZINHOS-PR CEP: 85660000
5 - CNPJ: 04596419000613	Situação: Cancelado
Endereço: AVENIDA IGUAÇU, 820 SALA 03	
Bairro: CENTRO	Cidade: MANGUEIRINHA-PR CEP: 85540000
1 - CNPJ: 04596419000290	Situação: Cancelado
Endereço: RUA JACIRETÁ - ED. LOS ANGELES, 98 LOJA TERREA 03	
Bairro: CENTRO	Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85504440
2 - CNPJ: 04596419000370	Situação: Cancelado
Endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1130 SALA A	
Bairro: CENTRO	Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR CEP: 85601000
3 - CNPJ: 04596419000451	Situação: Cancelado
Endereço: AV BRUNO ZUTTON, 2928 SALA 04	
Bairro: CENTRO	Cidade: REALEZA-PR CEP: 85770000
7 - CNPJ: 04596419000885	Situação: Cancelado
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 936 SALA 103	
Bairro: CENTRO	Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000
8 - CNPJ: 04596419000966	Situação: Cancelado
Endereço: RUA RECIFE, 2328 SALA 02	
Bairro: COQUEIRAL	Cidade: CASCAVEL-PR CEP: 85807060



9 - CNPJ: 04596419001008 Endereço: RUA CLEVELÂNDIA , 309 SALA 03 Bairro: CENTRO	Situação: Cancelado Cidade: CORONEL VIVIDA-PR	
10 - CNPJ: 04596419001180 Endereço: RUA JOÃO ARISI , 138 Bairro: CENTRO	Situação: Cancelado Cidade: FLOR DA SERRA DO SUL-PR	CEP: 85618000
11 - CNPJ: 04596419001342 Endereço: AVENIDA IGUAÇU , 366 SALA 02 Bairro: CENTRO	Situação: Cancelado Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES-PR	CEP: 85790000
12 - CNPJ: 04596419001261 Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA , 2721 Bairro: CENTRO	Situação: Cancelado Cidade: CANDOI-PR	CEP: 85140000
13 - CNPJ: 04596419001504 Endereço: RUA TRIFON HANYCZ , 38 Bairro: CENTRO	Situação: Cancelado Cidade: PINHAO-PR	CEP: 85170000
14 - CNPJ: 04596419001423 Endereço: R. MARECHAL CANDIDO RONDON C/ R. JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 2522 Bairro: CENTRO	Situação: Cancelado Cidade: LARANJEIRAS DO SUL-PR	CEP: 85301240
15 - CNPJ: 04596419001695 Endereço: RUA TELMO OCTAVIO MULLER, 294 SALA 04 Bairro: CENTRO	Situação: Cancelado Cidade: MARMELEIRO-PR	CEP: 85615000
16 - CNPJ: 04596419002233 Endereço: RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ FIDELIS, 129 Bairro: JARDIM IMPERIAL	Situação: Bloqueado Cidade: GUAIRA-PR	CEP: 85980000
17 - CNPJ: 04596419002314 Endereço: RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 354 TORRE DO SOL Bairro: PIONEIROS	Situação: Bloqueado Cidade: FAZENDA RIO GRANDE-PR	CEP: 83833056

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.596.419/0001-09

NOME CIVIL: MARCELLO RODRIGO DE OLIVEIRA MEGIOLARO

Carteira: PR-148915/D - Data de expedição: 11/09/2015

Desde 12/07/2021 - Carga horária: 2h

Desde 01/09/2017 até 09/06/2021 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

NOME CIVIL: OSVALDO BERTUOL JUNNIOR

Carteira: PR-113579/D - Data de expedição: 18/10/2010

Desde 03/05/2011 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES - Situação: Regular



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 127760/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2025 10:38:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 52274/2025

Validade: 04/11/2025

Nome civil:
OSVALDO BERTUOL JUNNIOR**CPF:**
047.617.359-02**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-113579/D**Documento de Identidade:**
80632851**Registro Nacional:**
1708973052**Órgão emissor:**
SSP/PR/PR**Registrado(a) desde:**
18/10/2010**Filiação:**
PAI: OSVALDO BERTUOL
MÃE: NEIVA CENI BERTUOL**Naturalidade:**
PATO BRANCO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau: 24/07/2010 - Diplomação: 24/07/2010

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 04596419000109

Desde: 03/05/2011 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 127758/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2025 10:38:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 52273/2025

Validade: 04/11/2025

Nome civil:
MARCELLO RODRIGO DE OLIVEIRA MEGIOLARO

CPF:
009.878.079-43

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-148915/D

Documento de Identidade:
90011332

Registro Nacional:
1714713431

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
11/09/2015

Filiação:
PAI: LUIZ CARLOS MEGIOLARO
MÃE: CELIA ALVES DE OLIVEIRA

Naturalidade:
CHOPINZINHO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 29/08/2015 - Diplomação: 10/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 04596419000109

Desde: 12/07/2021 Carga Horária: 2h

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 127756/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2025 10:37:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4.760, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o pedido da interessada AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, constante dos autos do Processo no 53500.028829/2011;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião nº 660, de 2 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir Autorização à AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

Art. 2º Os Compromissos de Abrangência e Atendimento estabelecidos no Anexo I do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC, não são exigíveis da Autorizada para as Áreas de Prestação objeto deste Ato, conforme dispõe o item 6 do inciso I do referido Anexo.

Art. 3º A concomitância, como uma das condições de expedição da autorização, não é aplicável à autorização objeto deste Ato, conforme dispõe o § 3º, do art. 14, do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC.



Art. 4º O preço público da presente Autorização é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme estabelecido no art. 5º, do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

Art. 5º A presente Autorização somente produzirá efeito após publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do Termo de Autorização a ser assinado entre as partes, Anatel e Autorizada.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente Substituto



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 4.760, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Processo no 53500.028829/2011. Expede Autorização à AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente Substituto



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 4.760, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Processo no 53500.028829/2011. Expede Autorização à AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente Substituto



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4288 DE 1 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

- ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o pedido da interessada Ampernet - Telecomunicações Ltda - ME., constante dos autos do Processo nº 53500.009062/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir Autorização à Ampernet - Telecomunicações Ltda - ME., CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas seguintes modalidades de serviço:

I - Autorização para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço **Local**, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO, exceto na Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, uma vez que a empresa já possui outorga de serviços nas áreas de prestação citadas;

II - Autorização para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço **Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI**, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Art. 2º Os Compromissos de Abrangência e Atendimento estabelecidos no Anexo I do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC, não são exigíveis da Autorizada para as Áreas de Prestação objeto deste Ato, conforme dispõe o item 6 do inciso I do referido Anexo.



Art. 3º A concomitância, como uma das condições de expedição da autorização, não é aplicável à autorização objeto deste Ato, conforme dispõe o § 3º, do art. 14, do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC.

Art. 4º O preço público da presente Autorização é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme estabelecido no art. 5º, do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

Art. 5º A presente Autorização somente produzirá efeito após publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do Termo de Autorização a ser assinado entre as partes, Anatel e Autorizada.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2015.901.009.83
DATA: 01/07/2015



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO N° 4288 DE 1 DE JULHO DE 2015

Processo n° 53500.009062/2014. Expede autorização à Ampernet - Telecomunicações Ltda - ME., CNPJ/MF n° 04.596.419/0001-09, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço **Local**, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO, exceto na Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, uma vez que a empresa já possui outorga de serviços nas áreas de prestação citadas, e nas modalidades de serviço **Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI**, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4.760, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o pedido da interessada AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, constante dos autos do Processo no 53500.028829/2011;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião nº 660, de 2 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir Autorização à AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

Art. 2º Os Compromissos de Abrangência e Atendimento estabelecidos no Anexo I do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC, não são exigíveis da Autorizada para as Áreas de Prestação objeto deste Ato, conforme dispõe o item 6 do inciso I do referido Anexo.

Art. 3º A concomitância, como uma das condições de expedição da autorização, não é aplicável à autorização objeto deste Ato, conforme dispõe o § 3º, do art. 14, do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC.



Art. 4º O preço público da presente Autorização é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme estabelecido no art. 5º, do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

Art. 5º A presente Autorização somente produzirá efeito após publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do Termo de Autorização a ser assinado entre as partes, Anatel e Autorizada.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025 -CMLS

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA

A empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, com endereço na Rua Brasília, nº 956, Centro, CEP: 85.640-000, na cidade de Ampére, no Estado do Paraná, telefone (46) 3547-8500, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.703.658-0 e CPF sob o n.º 031.112.359-71, **DECLARA** que, atende todas as especificações contida no edital, possuindo plenas condições de assegurar a exigências apresentadas, bem como tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Ampére/PR, 29 de outubro de 2025.

THIAGO
PARISOTTO
LUQUINI:031112
35971

Assinado de forma digital
por THIAGO PARISOTTO
LUQUINI:03111235971
Dados: 2025.10.29
14:22:48 -03'00'

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
ceo@ampernettelecom.com.br
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, com endereço na Rua Brasília, nº 956, Centro, CEP: 85.640-000, na cidade de Ampére, no Estado do Paraná, telefone (46) 3547-8500, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. THIAGO PARISOTTO LUQUINI, portador da Cédula de Identidade n.º 7.703.658-0 e CPF sob o n.º 031.112.359-71, DECLARA, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº 08/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ampére/PR, 29 de outubro de 2025.

THIAGO
PARISOTTO

LUQUINI:031112
35971

Assinado de forma
digital por THIAGO
PARISOTTO
LUQUINI:03111235971
Dados: 2025.10.29
16:41:23 -03'00'

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
ceo@ampernettelecom.com.br
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO ME EPP

A empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, com endereço na Rua Brasília, nº 956, Centro, CEP: 85.640-000, na cidade de Ampére, no Estado do Paraná, telefone (46) 3547-8500, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.703.658-0 e CPF sob o n.º 031.112.359-71, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que NÃO se enquadra como ME/EPP.

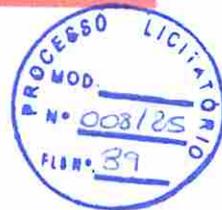
Por ser verdade assino o presente.

Ampére/PR, 29 de outubro de 2025.

THIAGO
PARISOTTO
LUQUINI:0311123
5971

Assinado de forma digital
por THIAGO PARISOTTO
LUQUINI:03111235971
Dados: 2025.10.29
14:24:58 -03'00'

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
ceo@ampernettelecom.com.br
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO ME EPP

A empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, com endereço na Rua Brasília, nº 956, Centro, CEP: 85.640-000, na cidade de Ampére, no Estado do Paraná, telefone (46) 3547-8500, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.703.658-0 e CPF sob o n.º 031.112.359-71, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que NÃO se enquadra como ME/EPP.

Por ser verdade assino o presente.

Ampére/PR, 29 de outubro de 2025.

THIAGO
PARISOTTO
LUQUINI:0311123
5971

Assinado de forma digital
por THIAGO PARISOTTO
LUQUINI:03111235971
Dados: 2025.10.29
14:24:58 -03'00'

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
ceo@ampernettelecom.com.br
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025 -CMLS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

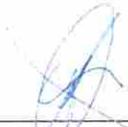
A empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, com endereço na Rua Brasília, nº 956, Centro, CEP: 85.640-000, na cidade de Ampére, no Estado do Paraná, telefone (46) 3547-8500, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.703.658-0 e CPF sob o n.º 031.112.359-71, **DECLARA** abaixo o nosso responsável técnico pela execução das atividades de telecomunicações:

Engenheiro de Telecomunicações: **Oswaldo Bertuol Junnior**
CREA - PR 113579/D
Data de Registro 18/10/2010.

Ampére/PR, 29 de outubro de 2025.

Ampernet Telecom
CNPJ 04.596.419/0001-09


OSVALDO BERTUOL JUNNIOR
8.063.285-1
Responsável Técnico


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
ceo@ampernettelecom.com.br
Sócio Administrador



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

Processo Administrativo: nº 008/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

PREAMBULO

Na data de 29/10/2025, às 14:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por lote, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 003/2023, conforme termo de referência.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Foram encaminhados através de Email, e solicitação formal de orçamento para os seguintes fornecedores conforme Art. 3º, inciso IV da Resolução nº 003/2023:

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

EMPRESA 01: LIGANETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.238.423/0001-29, ENDERÇO: RUA MARECHAL C. RONDON, Nº2120, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42)3635-2731.

EMPRESA 02: AMPERNET- TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.596.419/0001-09, ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 956, BAIRRO: CENTRO, AMPERE – PR. CONTATO: (46) 3547-8500.

EMPRESA 03: SKYNETT – JOSNIR ANTONIO TERSI- INFORMATICA, CNPJ: 19.025.982/0001-02, ENDEREÇO: RUA SANTANA, Nº 1320, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR. CONTATO: (42)3635- 3835.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Na ocasião foi elaborado aviso de dispensa de licitação conforme Art.75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021 e devidamente publicado no dia 22 de outubro, em Diário Oficial do município e no site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php>, para envio de propostas e documentação através do endereço eletrônico cotacao@cmls.pr.gov.br, bem como recebimento in loco através de protocolo no endereço Rua Sete de Setembro, 01, Praça



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Rui Barbosa – Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-070, data limite para proposta até dia 27/10/2025 as 23:59 H.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não houve propostas via e-mail.

Após análise das propostas recebidas na fase de orçamento, constatou-se que a empresa: AMPERNET- TELECOMUNICAÇÕES LTDA ofertou o menor valor, sendo considerada classificada.

HABILITAÇÃO

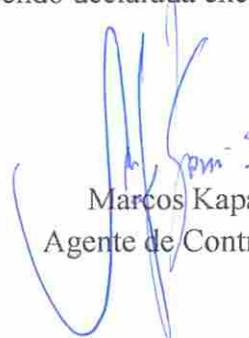
A empresa classificada enviou os documentos conforme solicitado via e-mail, os quais foram analisados pelo Agente de Contratação e seguem anexos no processo, sendo considerada habilitada por cumprir os requisitos constantes do termo de referência.

OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

ENCERRAMENTO

Para constar foi realizado o presente relatório, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 29/10/2025.


Marcos Kapassi
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Dispensa de licitação por contratação direta.** Pequeno valor. Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

EMENTA: PARECER JURIDICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet e telefonia móvel.

Analisando-se os autos sob o nº 08/2025 de Dispensa de Licitação de licitação por contratação direta, constata-se a contratação se dá em razão da necessidade de contratação para fornecimento de internet e telefonia fixa.

Verifica-se no processo a existência de memorando inicial emitido pelo Presidente da Câmara, solicitando a contratação e justificando a necessidade, seguido de estudo técnico emitido pelo responsável pelo departamento de compras, solicitação de orçamentos, estando os memos anexados aos autos.

Posteriormente encontra-se memorando do setor de licitações, determinando a abertura de processo de Dispensa de Licitação em razão valor, bem como dotação orçamentária, termo de referência completo com a regras da contratação, e modelo de contrato.

Possui aviso de dispensa de licitação nº 08/2025, comprovante de publicação, as propostas e documentos necessários, declaração contábil informando a existência de dotação orçamentaria, o relatório de julgamento e habilitações com declaração de empresa vencedora e o termo de homologação e adjudicação.

Diante deste procedimento se encaminhou o processo para emissão de parecer jurídico final sobre o procedimento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além disso, visa escolher a proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), traz a possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor vou atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, passando para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público, para as contratações com valor seja inferior ao acima. Dessa forma, sem adentrar ao mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente atende aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir” (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Destarte, sem adentrar ao mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que o responsável pela pesquisa de valor de mercado, declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados os artigos 23 da Lei n. 14.133/2021;
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133²) e qualificação mínima necessária, juntando documentos da empresa;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;
- f. Foi realizada a e a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;
- g. Foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, **pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, com a manifestação de interesse da Administração em obter

²²Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o departamento de Licitações.

Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

Ainda, o departamento de compras, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, foi trazida ao processo a **comprovação da habilitações fiscal, social e trabalhista** a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). declaração.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Assim, entendo que o presente pedido se enquadra na possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, bem como seja atendido o a seguir exposto.**

DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, atentar-se com o que dispõe o artigo 54, §1º da Lei 14133/21:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação por contratação direta, está de acordo com a Lei 14.133/2021. Todavia, recomendo especialmente que:

- a. Sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;

Telefone: (42) 3635-6861 (42) 3635-4073 Fax: (42) 3635-4308 www.cmls.pr.gov.br -
camara@cmls.pr.gov.br

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul/Pr Cep: 85301-070



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

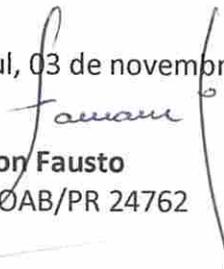
CNPJ 78.119.336/0001-65



- b. Após os ajustes devidos em razão das recomendações ora apresentadas, seja o processo seja remetido à autoridade para homologação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 03 de novembro de 2025.


Ednilson Fausto
Advogado – OAB/PR 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n. 08/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, as empresas: **AMPERNET-TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.596.419/0001-09, vencedora com valor total de R\$26.880,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Laranjeiras do Sul, 29 de outubro de 2025.


JOVANI DO VIOLA

Presidente da Câmara Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 29/10/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78119336000165-1-000013/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Informação complementar:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.880,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LINK DE INTERNET TELEFONIA FIXA compreendendo	60	R\$ 448,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O diferencialimento dessa versão do Portal é um histórico conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologada pelos indicados a comprar o produto com o



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 DISPENSA Nº 08/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **78.119.336/0001-65**
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **AMPERNET- TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ sob o nº **04.596.419/0001-09**,
Representante Sr. **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**

Valor Total do Contrato R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais);
Data do contrato: 23 de outubro de 2025
Vigência do contrato: 60 meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68, residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR,cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AMPERNET- TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.596.419/0001-09, localizada na Rua Brasília, nº 956, Centro, Ampere/PR, CNPJ (MF) sob o nº 04.596.419/0001-09, localizada na de Ampere – PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, inscrito no CPF sob o nº 031.112.359-71.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 08/2025**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

Lote	Qtd	Un	Descrição	V. Unitário R\$
1	60	MÊS	LINK DE INTERNET + TELEFONIA FIXA, compreendendo: *Link de Internet 01 giga; *UI. U6 + unifi Ap Ac wifi6 mimo 2.4/5gz 2.975 gbps 300+cliente+fonte para Unifi (02 und); *P.Mikrotik Routerboar DRB 750gr3 Hex 880mhz 256 Mb L4; *Linhas Telefonicas STFC-SIP (02 linhas).	448,00
Valor Total Geral R\$: 26.880,00				



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024 e previsto no termo de referência.

3.2. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;

3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.

4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**, compreendendo o valor de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) mensais em 60 parcelas de igual valor.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;
- 7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;
- 7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.
- 8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. **Multa:**

10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0130	
Despesa orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de PJ	
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 25.371,50 (vinte cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

JOVANILDO
VIOLA:940892
56968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.10.31
11:08:21 -03'00'

JOVANILDO VIOLA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



MARCOS KAPASSI
Data: 31/10/2025 11:14:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS KAPASSI
GESTOR

THIAGO PARISOTTO
LUQUINI:031112359
71

Assinado de forma digital por
THIAGO PARISOTTO
LUQUINI:03111235971
Dados: 2025.10.30 15:51:17 -03'00'

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



GILMAR ZOCHE
Data: 31/10/2025 11:23:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GILMAR ZOCHE
FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, s/nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHOS/PR TEL/FAX: (011) 4213648-1134 E-mail: camaraman.marquinhos@gmail.com

DECRETO Nº 019/2025

SÚMULA: Designa Agente de Contratação e Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autônomas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora efetiva MAIRA NAUMIUK para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Marquinhos/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º: Designar a servidora efetiva IVANIR CLAUDIA PAVIANI para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Marquinhos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2024.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinhos - Estado do Paraná em 29 de Outubro de 2025.

JOÃO MARIA CARDOSO Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 DISPENSA Nº 08/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Contratada: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 78.119.336/0001-45 Representante Sr. JOVANILO VIOLA

Contratada: AMPERNET- TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09 Representante Sr. THIAGO PARISOTTO LUQUINI

Valor Total do Contrato R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais); Data do contrato: 23 de outubro de 2025 Vigência do contrato: 60 meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-45

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n.º 08/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documento anexo ao processo, as empresas: AMPERNET-TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.419/0001-09, vencedora com valor total de R\$26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Laranjeiras do Sul, 29 de outubro de 2025.

JOVANILO VIOLA Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 95.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000 Fone: (42) 3618.1006

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação n.º 08/2025-CMV Contrato n.º 04-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS. Contratada: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ELIZEU KOMINECK.

Contratada: ZBB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, situada à rua XV de novembro, n.º 51 - Centro - Virmond, Paraná, CEP: 85.396-000, neste ato representada pela Sr. RAFAEL LUIZ BRAGANHOLLO.

Valor total: R\$ R\$ 24.551,86 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) Vigência: 31 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2026. Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025. Foro: Comarca de Marquinhos/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000 Fone: (42) 3618.1006

PORTARIA N.º 015/2025

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Artigo 1º. - Estabelece Ponto Facultativo no dia 31 de outubro de 2025, sexta-feira, em comemoração ao dia do SERVIDOR PÚBLICO que aconteceu no último dia 28, retornando as atividades normais no dia 03 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Não haverá expediente na Câmara Municipal. Salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, 30 de outubro de 2025.

ELIZEU KOMINECK Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/10/2025 até às 08h do dia 17/11/2025. Abertura das propostas às 08h do dia 17/11/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/11/2025. VALORES MÁXIMO TOTAL: R\$ 107.300,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.br.c.org.br. O edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.br.c.org.br. Informações: (046) 0162-0102. Coronel Vieira, 30 de outubro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - PR PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 DATA EDITAL: 02/10/2025 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 23/10/25. AS 09 HORAS ABERTURA (LANÇES): 23/10/25, AS 09 HORAS OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 43.004,00 M2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, investimento, materiais com carga, sinalização de trânsito, serviços diversos, estudos topográficos e placa de comunicação visual. TRENCHO: - ESTRADA VICINAL ANARCIÓ DE MOHRES BRUM, conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.municmunicipal.com.br/licita - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - PR PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 DATA DO EDITAL: 26/09/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 14/10/25. AS 09 HORAS ABERTURA (LANÇES): 15/10/25. AS 09 HORAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA RURAL EM CBUQ, CCM 16.200,00 M², INCLUSIVE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARIETA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. A obra está localizada na ESTRADA RURAL "GUERINHO MARSARO, LIGANDO O PERÍMETRO URBANO COM A COMUNIDADE DE SÃO LUÍZ. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.municmunicipal.com.br/licita - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - PR AVISO Nº 24 do Contrato nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 662/22 - Contratação: Manutenção, Custódia, Atualização, Atualização, INSTAÇÃO DE SERVIÇOS - IPTU, CNPJ sob o nº 15.263.537/0001-52. Abaixo o item 25 do termo de referência do contrato, que passa a ser: 25. A contratação inclui todos os serviços de Contrato e Prestação de Educação, Cultura e Desporto, Organizado pelo Município nº 4376/2021, pelos serviços a serem prestados pelo Setor Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Permissões em instalações as demais cláusulas. Coronel Vieira, 24 de outubro de 2025. Prefeito Marquês Batista Pinheiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CCG 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax: (042) 3661-1010

DECRETO Nº 163/2025.

De 30 de outubro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município de Porto Barreiro-PR, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras Providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais), conforme especificado a seguir:

- 06 - SECRETARIA DE SAÚDE 002- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0096-1102 - Emenda Federal - Deputado Federal Giacobbo - PAP - Custeio Saúde 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 521.000,00 Conta Despesa: 01055 Fonte: 01018

TOTAL 521.000,00 R\$



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000 CCG 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax: (042) 3661-1010

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	RECURSO	VALOR
1.7.13.50.11.02.00.00.00.00	Emenda Federal - Deputado Federal Giacobbo - PAP - Custeio Saúde	R\$ 521.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dado: 2025.10.30 15:00:54 -03'00'

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dado: 2025.10.30 15:00:54 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Espírito Santo nº 1026 - Av. Santa Catarina - Centro - Caixa Postal 01 - 76.014-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR. CEP: 76.014-000. Fone: (51) 3631-4114. E-mail: prefeitura@laranjeirasdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 681/2025 10/10/2025

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ESTABELECIDO O FUTEBOL CLUBE, A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVAU O PREFEITO MUNICIPAL, SANTOJOÃO SEGUEVITE

LEI

Art. 1º. Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, entidade de utilidade pública, uma vez que, inscrita no CNPJ sob nº 12.820.037/0001-58

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE fica do estabelecido, entidade de utilidade pública legal a ser reconhecida de qualquer natureza, e sua personalidade será a entidade pública.

Art. 3º. Os direitos patrimoniais desta entidade - legalmente mantida durante o exercício de suas atividades estatutárias de seu ESTABELECIDO, deverão ser - entre outros, no caso de extinção ou que houver alteração do nome, que decorra de sua finalidade, e para o qual for extinta.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES Prefeito Municipal

Correio DO POVO DO PARANÁ. Grupo CORREIO. Sobre nós: O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais.



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Identificador: 4660925/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 8

Ano: 2025

Data da Assinatura: 29/10/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet e telefonia fixa para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
31/10/2025	Correio do Povo do Paraná	4752	15a	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE HOMOLOGACAO 08-2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: GRAZIELA DARIO DILGER

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

